PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.267/2.005

"DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO, REFERENDA CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Esta Lei tem como objetivo referendar convênio firmado entre o **Município** e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro Região do Centro Oeste Mineiro** referente ao exercício de 2005 e autorizar repasse de contribuição mensal.

Art. 2° - Fica o Município de Abaeté autorizado a contribuir como consorciado com a importância de **R$61.521,60 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)** a ser repassada em 12 parcelas iguais e sucessivas no valor de **R$5.126,80 (cinco mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, vencíveis no último dia útil de cada mês, vencendo a primeira no dia 28 de janeiro de 2005.

Art. 3°- Fica o Município autorizado a prorrogar, por até três vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais.

Art. 4°- As despesas decorrentes da celebração deste convênio correrão por conta da rubrica orçamentária n° **02.06.01.10.302.0012.2050 – 3.3.70.41.00 – Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde – Contribuições.**

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2005.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e cinco (26/01/2005)

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal Administração